

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

---

# Revista Portuguesa de História

TOMO XVI

*HOMENAGEM AO DOUTOR TORQUATO DE SOUSA SOARES*

I



COIMBRA/1976

## **O JURAMENTO SOBRE A HÓSTIA, EM FERNÃO LOPES E NA BATALHA DE ALFARROBEIRA**

Na Idade Média (e também depois) juravam sobre a hóstia consagrada, em certas ocasiões mais solenes ou dramáticas, quando não passionais: «*Jurare super Corpus Christi*». Como diz a «*Charta Fidelitatis*» do bispo de Glásgua, Roberto, no ano de 1300, «cest serment avons nous fet sur le cors nostre Seigneur» (!). Variavam as circunstâncias e as palavras, mas permanecia o sentido substancial de expressões quase equivalentes ou até equivalentes: «Par la char nostre Seigneur». Ou então: «Par la char Dieu». E ainda: «Par le corps Dieu» (2). Contudo, jurar sobre a hostia era mais do que jurar pela hostia consagrada ou pelo Corpo de Deus. Exigia a presença física do corpo de Cristo consagrado na missa.

Nalguns casos, não só juravam sobre a hóstia mas também comungavam. Foi o que aconteceu na batalha de Alfarrobeira, segundo conta Rui de Pina e outros. Mas o melhor é tomar o fio da corrente mais atrás, em Fernão Lopes, na *Crónica do Rei D. Fernando*, por ocasião dos grandes tratados e promessas do casamento da filha do rei de Portugal com o de Castela.

Em Badajoz, a 13 de Maio de 1383, numa quarta-feira, estava o bispo na sé, «revestido em pontefical, teemdo ho corpo de Deos consagrado em huma patena que nas mãos tiinha». Leram-se com solenidade as cláusulas do contrato de casamento entre a Infanta D.<sup>a</sup> Beatriz de Portugal e D. João I de Castela. E este «jurou ao corpo de Déos consagrado, por el corporallmente tangido, que o bispo tiinha em sas mãos», que tudo ele cumpriria sem nenhum engano. A seguir,

0) Du CANGE, *Glossarium*, em *Juramentum*.

(2) *Ibidem*.

muitos fidalgos também «jurarom aaquel corpo de Deos, tamgido per suas mãos» (3).

Celebraram-se as bodas, ainda em Badajoz. Vinha D.<sup>a</sup> Beatriz montada num cavalo, «alvo come huma bramca poomba», e levava-a, duma parte, o «Rei d'Arménia que hi chegara, que chamavom Leom quimto» (4), e o Mestre de Avis, D. João. Da outra, o infante D. Carlos de Navarra e um grande fidalgo castelhano ladeavam também o cavalo e seguravam as rédeas (5). Celebrou missa o arcebispo de Sevilha, jantaram e houve torneios e touradas. Pouco depois, isto é, na terça-feira seguinte, foi o rei castelhano jantar às «ortas d'Elvas» e ali veio D.<sup>a</sup> Leonor Teles falar com ele. Na quinta-feira, já o rei de Castela se encontrava de novo em Badajoz e, na catedral, «homde já estava prestes ho arçobispo de Sevilha, revestido em pontifical, teemdo ho corpo de Deos comsagrado em suas mãos», alguns dos grandes de Castela, por ordem do rei, fizeram «juramento sobre ho corpo de Deos comsagrado e preito e menagem nas mãos de Gomçallo Meendez de Vasçonçellos, vassalo delRei de Portugal, que elRey seu senhor guardasse os trautos» com todas as cláusulas neles incluídas (6).

Da parte de Portugal, fizeram muitos fidalgos juramento igual sobre a hóstia consagrada, sem o cronista falar de comunhão por parte de quem jurava. Contudo, logo no capítulo seguinte, ao referir-se à submissão de D. Afonso, conde de Gijón, escreve Fernão Lopes que «tomou elrei o corpo de Deos com elle, por firmidom de suas posturas» (7). Quer dizer, comungaram ambos, tanto o rei castelhano como D. Afonso, para sinal da firme determinação de cumprirem o juramento feito. E tanto assim que, mais adiante, já na *Crónica de D. João I*, ao ser preso pelo rei, pediu-lhe o conde D. Afonso, embora em vão, «que lhe mamtevesse o que lhe prometera quamdo com elle comügara o corpo de Deos» (8).

Uma grande onda de juramentos solenes percorreu as cidades e vilas de Castela e a cerimónia era sempre a do juramento sobre a hóstia, ou «corpo de Deos», tocando nele com as mãos, ou melhor,

(3) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando*, Porto, 1966, pp. 453-454.

(4) Deve ser engano por Leão VI, prisioneiro no Egipto e resgatado em 1382.

(5) FERNÃO LOPES, *op. cit.*, p. 459.

(6) IDEM, *ib.*, p. 460.

(7) IDEM, *ib.*, p. 463.

(8) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, t. I, Porto, 1945, p. 105.

segundo veremos depois, tocando com a mão na patena: «Revestido o Saçerdote dizemdo missa, e teemdo nas mãos o corpo de Déos consagrado em huuma patena, os ditos prellados, senhores, e ricos homeens e filhos d'allgo, cavalleiros, e escudeiros, e isso meesmo os procuradores das villas e çidades», cada um por si e por ordem del-rei, «jurarom e prometeram aaquel corpo de Déos consagrado que estava amtelles, tangemdo cada huum com suas mãos», que haviam de respeitar e fazer cumprir as promessas e juras do sobredito rei, em razão do seu casamento com D.<sup>a</sup> Beatriz <sup>(9)</sup>.

Temos, neste caso, dois elementos bem explícitos do juramento sobre a hóstia e da sua *liturgia*, se nos permitem a palavra: Tocavam com as mãos no Corpo de Deus (ou melhor, na patena) e ficamos a saber claramente que a cerimónia se desenrolou, neste caso, durante a missa. Neste caso e talvez noutros muitos. Tocariam todos na patena, sendo eles tantos? Ou muitos deles limitar-se-iam a estender a mão na direcção da hóstia consagrada, aproximando-se o mais possível? Inclino-nos para esta hipótese, quando houvesse grandes multidões de fidalgos, cavaleiros e escudeiros, tanto mais que este gesto ritual de estender a mão, sem tocar, perdura ainda hoje, nalguns países, ao jurarem sobre os evangelhos.

Neste mesmo capítulo, emprega Fernão Lopes uma frase mais vaga, a respeito do juramento dos prelados de Castela, senhores, ricos-homens, etc., os quais «jurarom e prometerom ao corpo de Deos consagrado, que ante elles estava» <sup>(10)</sup>, que tudo fariam para o seu rei cumprir as promessas feitas aos reis de Portugal. Seguiam-se os procuradores de vilas e cidades, que «jurarom aaquel corpo de Deos consagrado» fazer tudo pelo bom cumprimento dos tratados feitos e julgamos que tais expressões equivalem às outras mais explícitas, atrás citadas, pois Fernão Lopes devia pensar que o leitor já sabia do que se tratava.

Em Portugal, fizeram-se iguais juramentos de fidalgos, procuradores de vilas e cidades, etc. De facto, veio a Santarém um arcebispo castelhano e ali, no convento de S. Domingos «das Donas» (quer dizer, no convento das dominicanas), paramentou-se. Celebraria missa? Julgamos que sim, tanto mais que a cerimónia adquiria deste modo

<sup>(9)</sup> FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando*, ed. cit., p. 469.

<sup>(10)</sup> IDEM, *ib.*, p. 470.

maior esplendor. O certo é que tendo o citado arcebispo castelhano «ho corpo de Déos consagrado em huuma patena, que em suas mãos tiinha, foram feitos per todos semelhantes juramentos e menageens, na forma que ouvistes os outros»<sup>(11)</sup>.

Para uma consciência católica, tais juramentos inspiravam bastante respeito. Ora, D.<sup>a</sup> Leonor Teles, embora bastante pecadora, tinha fé a pedra e cal na sagrada eucaristia. Por outro lado, era mulher prudente e «sages», como nota Fernão Lopes. Após a revolta do povo de Lisboa contra ela, quis sossegar a cidade, para depois se vingar mais a seu jeito, e garantiu ao povo que nada lhe aconteceria. Estava então D.<sup>a</sup> Leonor em Alenquer, para onde fugira depois da morte do Andeiro e dos tumultos nas ruas da capital. Poderiam não acreditar em tal mulher. Por isso, D.<sup>a</sup> Leonor Teles, «por mais certos seerem de tall segurança e nõ poerem em ello duvida», dizem «que fingeo que comungava dhuia hostia, a qual afirmam que nom era sagrada»<sup>(11 11 12)</sup>. Neste caso, como no do conde Gijón e do rei castelhano, ao juramento sobre a hóstia juntava-se a comunhão eucarística, embora alguns julgassem não ser a hóstia consagrada, a fim de a rainha não ficar presa ao juramento. Contudo, não consta que o padre ou D.<sup>a</sup> Leonor Teles afirmassem tal coisa — e eles seriam os únicos a poder sabê-lo. Não basta um *diz-se*. Precisamos de provas.

Aos juramentos de Badajoz, de que falámos atrás, refere-se mais tarde o Dr. João das Regras, nas cortes de Coimbra, ajuntando novo pormenor — o de uma das mãos sobre os evangelhos: «juramdo elRei per sua fe rreall, e aos Samtos Evangelhos corporallmente tamgidos, e per o Corpo de Déos consagrado, que o bispo dessa cidade, rrevestido em Pontificall, em hũa patena tiinha, sobre a quall elRei pos suas mãos, juramdo que elle guardasse e comprisse todallas cousas»<sup>(13)</sup>.

Já se vê que os fidalgos e senhores espanhóis fizeram o mesmo, isto é, tocavam na patena (e não directamente na hóstia!), com uma das mãos, e nos evangelhos com a outra. Sendo o juramento feito a um por um, decerto que tocariam todos na patena.

Finalmente, temos o caso de Aljubarrota, em que o famoso Pero López de Ayala falou a Nuno Álvares, antes da batalha. Neste diá-

(11) *Ib.*, p. 473.

(12) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João /*, t. I, Porto, 1945, 51.

(13) *Ib.*, p. 399.

logo rápido, Pero López de Ayala lembrou a Nuno Álvares o juramento feito pelos portugueses, «sobre o Corpo de Déos consagrado», de considerarem D.<sup>a</sup> Beatriz sua rainha e senhora, após a morte del-rei D. Fernando, seu pai <sup>(14)</sup>.

Impunha respeito, tal forma de jurar, e por isso os soldados castelhanos de Portel pediram a Nuno Álvares e aos da sua casa que «fezessem juramento no corpo de Deos» de os deixarem voltar em paz à sua terra de Castella <sup>(15)</sup>. Ora bem, foi precisamente a grandeza desta forma de juramento que levou o infante D. Pedro e o conde de Abranches a ligarem-se por ele, antes da morte, na trágica batalha de Alfarrobeira. Ambos da Ordem da Jarreteira, tinham concordado em morrer juntos: «E pera moor confyrmaçam deste proposyto, ho Yfante mandou logo chamar o Doutor Álvaro Afonso queer a Clérigo de Misa, perante quem relatou a concórdia em que elle e o conde estavam, sobre a qual dysse que lhe dese logo o Santo Sacramento, e o Doutor depois de lhe fazer seus requerimentos e protestações, pera o nom receberem (como a elle por Sacerdote e por letrado em tal caso comprya) elle lho deu, e elles o receberam com synaaes de muyta devaçam e contryçam, afirmando ambos e cada huum *que como fyees Cristtaãos a Deos e leaaes vassallos a EIRey ho recebyam, e por taaes protestavam morrer quando morressem, e que seu fundamento nom era ofender, mas defender com razam e justiça a pessoa e honrra do Ifante*. O qual derribandosse no chão sobre seu peito, com os olhos cheos de lagrimas, e com grande fervor de contryçam se feria e acusava de seus pecados, e sobre a comunham tornaram a firmar solenemente seus prome tymentos, cujo segredo o Yfante encomendou muyto ao Doutor, de quem depois se ouve esta certydam» <sup>(16)</sup>.

Em si mesmo, o juramento sobre a hóstia nada tinha de ilícito. Os motivos que levaram o Dr. Álvaro Afonso a dificultar a comunhão ao Infante e ao Conde estavam sobretudo no propósito demasiado positivo de cada um deles renunciar à própria vida, se naquele dia qualquer deles morresse. A exigência do infante D. Pedro, embora

<sup>(14)</sup> FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, t. II, Porto, 1949, p. 79.

<sup>(15)</sup> *Crónica do Condestável de Portugal D. Nuno Álvares Pereira*, Lisboa, 1972, p. 107. Ed. por A. Machado Faria.

<sup>(16)</sup> Rui DE PINA, *Crónica de D. Afonso V*, em «Inéditos da História Portuguesa», t. I, Lisboa, 1790, pp. 404-405.

algo consuetudinária na Idade Média, tem um sabor quase doentio: «e por tanto quero saber de vós, se no dia que deste mundo me partir, quererees também ser meu companheiro». Resolveram morrer um com o outro, afastando qualquer outra hipótese. Ora bem, nesta atitude introduzia-se uma subtil procura da morte, mesmo se inútil fosse morrer. Paira, neste episódio, ao menos a hipotética aceitação dessa procura, como se a morte se pudesse tomar um fim em si mesmo. É isto o que se depreende não só da natureza dos factos e palavras sobre-ditos mas também do parecer do Dr. Álvaro Afonso, quer em Alfarrobeira quer antes da marcha sobre Lisboa, conforme acentua Baquero Moreno, a propósito do cap. 110 da *Crónica de D. Afonso V*, por Rui de Pina: «Segundo o mencionado jurista, cuja síntese expositiva Rui de Pina pretende reconstituir», o Infante, como cavaleiro e principalmente como católico e bom cristão que era, não devia por si «hír buscar a morte», mas antes esperá-la, defendendo-se em Coimbra, no caso do rei vir atacá-lo <sup>(17)</sup>. Entretanto, D. Afonso V iria crescendo em idade e juízo, entendendo mais tarde os enganos em que o traziam. Mestre-escola da sé de Coimbra, doutor em direito canónico, chanceler-mor e escrivão da puridade do infante D. Pedro, Álvaro Afonso via as coisas mais lucidamente do que o seu amo, não só emocional mas também de mentalidade «presa a valores de natureza senhorial» <sup>(18)</sup>.

Seja como for, temos, na batalha de Alfarrobeira, um dos exemplos mais famosos do juramento sobre a hóstia consagrada. Mais tarde, já no séc. XVI, veio S. Inácio de Loiola. E os jesuítas, ao fazerem os votos religiosos, seguiram o estilo de tal juramento. E como os dois trágicos heróis de Alfarrobeira, comungavam depois.

MÁRIO MARTINS

<sup>(17)</sup> HUMBERTO BAQUERO MORENO, *A Batalha de Alfarrobeira*, Lourenço Marques, 1973, p. 404.

<sup>(18)</sup> IDEM, *ib.*, p. 406, nota 20.